

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

**Lei nº. 4.841, de 10 de dezembro de 2018.**

Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jales para o exercício de 2019.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito do Município de Jales, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jales-SP para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infraconstitucionais, na forma de portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado.

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2.º O Orçamento Geral do Município de Jales, de sua administração direta e indireta, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 167.414.000,00, conforme os anexos integrantes desta Lei.

Art. 3.º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 142.057.400,00</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>R\$ 29.377.000,00</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$ 7.957.900,00</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>R\$ 1.058.000,00</b>
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 516.500,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 102.209.000,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 874.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS</b>	<b>R\$ 13.845.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS</b>	<b>R\$ 13.845.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$ -13.034.000,00</b>
<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>R\$ -13.034.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 24.545.600,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>R\$ 14.250.000,00</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>R\$ 151.600,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 10.144.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 167.414.000,00</b>

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

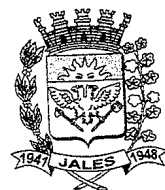
Art. 4.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, constante dos anexos integrantes desta Lei e apresenta o seguinte detalhamento:

<b>I - POR PODER</b>		R\$ 2.820.000,00
01	Poder Legislativo	R\$ 164.594.000,00
02	Poder Executivo	R\$ 167.414.000,00
<b>TOTAL</b>		

<b>II - POR ÓRGÃO</b>		R\$ 2.820.000,00
01.01	Câmara Municipal	R\$ 165.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 825.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito	R\$ 124.000,00
02.03	Procuradoria Jurídica	R\$ 23.866.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.658.885,00
02.05	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 905.000,00
02.06	Secret Mun Agric, Pecuária, Abastec Meio Ambiente	R\$ 38.635.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.173.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	R\$ 28.723.000,00
02.09	Secret Munic Obras, Serviços Públicos e Habitação	R\$ 33.875.000,00
02.10	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.888.115,00
02.11	Secret Munic Desenvolvimento e Promoção Social	R\$ 526.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$ 20.230.000,00
03.01	Instituto Municipal de Previdência Social	R\$ 167.414.000,00
<b>TOTAL</b>		

<b>III - POR TIPO DE ORÇAMENTO</b>		R\$ 108.420.885,00
10	Orçamento Fiscal	R\$ 58.993.115,00
20	Orçamento da Seguridade Social	R\$ 167.414.000,00
<b>TOTAL</b>		

<b>IV - POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		R\$ 2.820.000,00
01	Legislativa	R\$ 31.540.000,00
04	Administração	R\$ 4.888.115,00
08	Assistência Social	R\$ 20.080.000,00
09	Previdência Social	R\$ 33.875.000,00
10	Saúde	R\$ 38.635.000,00
12	Educação	R\$ 307.000,00
13	Cultura	R\$ 26.570.000,00
15	Urbanismo	R\$ 905.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 734.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 6.609.885,00
28	Encargos Especiais	R\$ 450.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 167.414.000,00
<b>TOTAL</b>		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

## V - POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	R\$ 2.820.000,00
122	Administração Geral	R\$ 63.140.000,00
123	Administração Financeira	R\$ 1.749.000,00
131	Comunicação Social	R\$ 526.000,00
241	Assistência ao Idoso	R\$ 79.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.247.115,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 3.562.000,00
271	Previdência Básica	R\$ 20.080.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 5.552.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 20.553.000,00
362	Ensino Médio	R\$ 10.000,00
363	Ensino Profissional	R\$ 95.000,00
364	Ensino Superior	R\$ 362.000,00
365	Educação Infantil	R\$ 12.063.000,00
392	Difusão Cultural	R\$ 307.000,00
451	Infraestrutura Urbana	R\$ 24.868.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 905.000,00
695	Turismo	R\$ 1.702.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 734.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$ 3.430.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 3.179.885,00
997	Reserva de Contingência - RPPS	R\$ 150.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 167.414.000,00</b>

## VI - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1	Despesa Corrente	R\$ 134.937.502,47
2	Despesa de Capital	R\$ 32.026.497,53
99	Reserva de Contingência	R\$ 450.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 167.414.000,00</b>

## VII - POR FONTE DE RECURSOS

01	Tesouro	R\$ 88.930.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais	R\$ 23.783.000,00
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	R\$ 20.230.000,00
05	Transferências e Convênios Federais	R\$ 20.221.000,00
07	Operações de Crédito	R\$ 14.250.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 167.414.000,00</b>

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I- Abrir, no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares resultantes da anulação parcial ou total de dotação orçamentária até o limite de 10% da despesa total do Orçamento do Município, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

II- Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei 4.320/1964;

IV- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando apurado saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a previsão anual e a efetiva arrecadação e, considerando-se ainda a tendência de excesso no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/1964;

V- Abrir, no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não prevista na elaboração do orçamento vigente ou para Fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

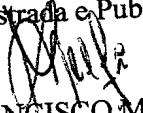
Art. 6.º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante autorização legislativa, as mudanças necessárias na Lei nº 4.679, de 15/09/2017 (PPA/2018-2021) e Lei nº 4.804, de 28/06/2018 (LDO/2019) dos programas, projetos e atividades em conformidade com a presente Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

  
**FLÁVIO PRANDI FRANCO**  
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

  
**FRANCISCO MELFI**  
Secretário Municipal de Administração